Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 457 DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

"ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT E DO INCISO' II DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 419, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.992".

O Prefeito do Município de OURO PRETO do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O "caput" e o inciso II do artigo 5º, da Lei 419, de 25 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º) - Fica o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Ouro ' Preto do Oeste, autorizado:

II - A abrir, durante o exercício financeiro, crédito adicional suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) , do total das despesas fixadas, nos termos ' do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vígor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL